



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico para os devidos fins que publiquei uma via deste no
"placard" local de publicação dos atos administrativos na
forma prevista no Parágrafo Único do art. 54, sec. 1 da lei
orgânica do Município. E no portal da transparência e site do
Município de Córrego do Ouro-GO.
Tipo de ato: Resolução Nº 008/01/2018 16.000
Responsável por: publicação

TERMO DE RESCISÃO A ARP 008/2018

QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O
MUNICIPIO DE CORREGO DO OURO-GOÍAS.
E A EMPRESA **L.T. LOGISTICA DE
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.**

O **MUNICIPIO DE CORREGO DO OURO-GOÍAS**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa localizada na Praça Cordeiro nº 40, Setor Central, CEP: 76.240-000, inscrito no CNPJ: 02.321.115/0001-03, representado pelo Gestor e Ordenador de Despesas, o Sr. **KARLOS DONIZETE JESUS SILVÉRIO**, CPF: 035.822.961-80, brasileiro, solteiro, agente público, residente e domiciliado na cidade de Córrego do o Ouro, e o **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA – (FUNDEB)**, representada pelo Gestor, Sr. **SILVIO MOITINHA MARQUES**, CPF; 955.158.281-00, residente e domiciliado na cidade de Córrego do Ouro, com base na Lei Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto Federal nº 8.250, de 23 de maio de 2014, e do outro lado a empresa **L.T. LOGISTICA DE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ Nº 02.105.502/0001-02, estabelecida na Rodovia GO 060, KM 117, S/N, Bairro Anhanguera, São Luiz de Montes Belos – Goiás, CEP: 76.100-000, neste ato representado pelo procurador Sr. **DANILO AUGUSTO OLIVEIRA VÊNCIO**, inscrito no CPF nº **037.325.111-46** e portador do RG nº **5093429 SPTC/GO**, residente e domiciliado Rua R 8, Qd 55, Lt 04, Setor Rodoviário, São Luiz de Montes Belos, Goiás, resolvem por mútuo acordo, o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

Com fundamento no inciso II, art. 79 da Lei nº 8.666/93 e no item 8.4 alínea "III" da **CLAUSULA OITAVA** da ata em questão, o Contratante e Contratada resolvem por mútuo acordo **RESCINDIR** em caráter irrevogável, a ARP nº 008/2018, celebrado em 11 de janeiro de 2018.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO:

O Contratante e a Contratada resolvem por mútuo acordo rescindir em caráter irrevogável, a ARP nº 008/2018, que tem por objeto o fornecimento de combustíveis, Gasolina Comum e Diesel Comum, para o Município de Córrego do Ouro.

CLAUSULA TERCEIRA – RESCISÃO BILATERAL:

P



PREFEITURA MUNICIPAL
CÓRREGO DO OURO
ADMINISTRANDO COM TRANSPARÊNCIA E SÉRIEIDADE.
ADM. 2017/2020

Pela rescisão da ARP o **CONTRATANTE** não pagará nada a **CONTRATADA** nada mais a contar da data da celebração deste, pois ambos os lados entram em comum acordo para rescindir a ARP Nº 008/2018 e de forma bilateral com fulcro na alínea III, item 8.4 da **CLAUSULA OITAVA** da ARP primitiva.

E por estarem assim justos, assinam a presente Rescisão em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Córrego do Ouro-Goiás, 08 de janeiro de 2019.

MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO OURO-GOIÁS

Karlos Donizete de Jesus Silvério
Gestor e Ordenador de Despesas

**FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
(FUNDEB)**

Silvio Moitinha Marques
Gestor

L.T. LOGÍSTICA DE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
Danilo Augusto Oliveira Vêncio
Resp. Legal

Testemunhas:

Nome:

CPF: 10 560 086 - 0

Nome:

CPF: 66 282 82 0 87